



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO N° 129 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941 e amparado nos arts. 49, XI e 56, I, letra f, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na abertura, prolongamento e interligação de novas vias públicas, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana, ao escoamento do tráfego e ao acesso da população a serviços e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO também que a ampliação e o melhoramento do tráfego de ruas e logradouros públicos beneficiam toda a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para prolongamento de rua, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do imóvel especificado na descrição de perímetro abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13°46'13.42" S e 42°42'44.37" O; deste, segue confrontando com o Sr. Vandearley Jesus Viana e Sr. Otacílio José Pereira, e distância de 10,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13°46'13.12" S e 42°42'44.24" O; deste, segue confrontando com o Sr. Marcos Cardoso Santos, e distância de 26,70 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13°46'13.28" S e 42°42'43.44" O; deste, segue confrontando com a Tv. Leonidas Pinheiro de Azevedo, e distância de 10,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13°46'13.71" S e 42°42'43.57" O; deste, segue confrontando com o Sr. Edvaldo Celestino dos Santos, e distância de 26,70 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados) e perímetro de 72,00 m (setenta e dois metros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

§1º Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de Área: 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), situado na Travessa Leônidas Pinheiro de Azevedo, s/n, Alto da Liberdade, Igaporã – Ba, de propriedade do Sr. Edvaldo Celestino dos Santos.

Art. 2º - A desapropriação destina-se à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na abertura, prolongamento e interligação de ruas, com o objetivo de melhorar o sistema viário municipal e a mobilidade urbana. 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a efetivação da desapropriação, caso não haja acordo quanto à aquisição amigável dos imóveis mencionados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 26 de maio de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal